

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Planalto/RS

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa de arbitragem para atuar nos jogos dos campeonatos de futebol sete e futsal no ano de 2026, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto a contratação de Arbitragem para os jogos do campeonato de futebol de campo no ano de 2026.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está de acordo com o plano anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, registro de preços, com base no art. 6º, XIII, XLI e art. 28, I, todos da Lei 14.133/2021.

Estarão aptas a participar todas as empresas que entregarem aos documentos exigidos e explicitados no Termo de Referência. Para a prestação dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

A presente contratação será prevista até 31/12/2026.

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços de arbitragem objeto do presente.

Tal vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade, a eficiência e a confiabilidade na execução do serviço, tendo em vista que a arbitragem envolve atividades técnicas especializadas, de elevada complexidade e sensibilidade institucional.

A execução direta pelo contratado garante maior controle da Administração sobre a prestação do serviço, bem como a responsabilização integral da empresa vencedora, contribuindo para o atendimento do interesse público, a mitigação de riscos operacionais e a preservação da segurança jurídica dos procedimentos arbitrais.

Se o licitante vencedor dispor de equipe que resida fora do município, deverá providenciar por conta própria o transporte aos profissionais que se deslocarão para a prestação dos serviços, bem como dos equipamentos necessários à prestação do serviço, além de lanches/água à equipe de trabalho, sem acrescentar quaisquer ônus ao contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com a necessidade da secretaria, segue abaixo programação/quantidade solicitada:

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	Unid.	90 jogos	Contratação de serviços de arbitragem para atuar no campeonato de futebol sete no município de Planalto/RS, devendo a equipe ser composta por três, e um mesário, realizando as atividades, desde a elaboração de tabelas de jogos até a execução dos mesmos (juiz, auxiliar, mesário e a elaboração das tabelas dos jogos regulamento e uma comissão disciplinar). Valor de referência unitário: R\$427,44 Valor de referência total: R\$38.469,60
02		90 jogos	Contratação de serviços de arbitragem para atuar no campeonato de futebol de salão no Município de Planalto/RS, devendo a equipe ser composta por três árbitros, e um mesário, realizando as atividades, desde a elaboração de tabelas de jogos até a execução dos mesmos (juiz, auxiliar, mesários e a elaboração das tabelas dos jogos regulamento e uma comissão disciplinar). Valor de referência unitário: R\$357,55 Valor de referência total: R\$32.179,50
03		65 jogos	Contratação de serviços de arbitragem para atuar no campeonato de futebol de campo no Município de Planalto/RS, devendo a equipe ser composta por um arbitro, dois bandeiras e um mesário, realizando as atividades, desde a elaboração de tabelas de jogos até a execução dos mesmos (juiz, auxiliar, mesários e a elaboração das tabelas dos jogos regulamento e uma comissão disciplinar). Valor de referência unitário: R\$747,90 Valor de referência total: R\$48.613,50

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a necessidade da secretaria, optou-se pela realização da presente contratação em vista de que observando as alternativas disponíveis, a mais econômica e viável se apresentou com sendo a em questão, já que gera economia ao município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$119.262,60, valor este compatível com o mercado.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se busca de preços em plataforma eletrônica, como disposto no art. 23, III da Lei 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, que farão a execução do pretendido.

Acredita-se que este modelo de contratação pregão eletrônico, registro de preços, com base no art. 6º, XIII, XLI e art. 28, I, todos da Lei 14.133/2021, reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gera maior competitividade, ampliando as possibilidades de se obter economia de escala.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada não inviabiliza a prestação do serviço em vista de que cada item diz respeito a uma contratação de equipe de arbitragem para atuar em campeonatos de modalidades distintas (campo/quadra).

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

Para fiscalização do contrato será observada a portaria nº 25/2026.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Planalto/RS, 19 de janeiro de 2026.

Marcelo Bonai
Secretário de Esportes e Lazer